

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 23/11/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 17/2020, equipamentos e materiais permanentes (impressoras), que passa a compor esta Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 - PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ Nº 05.760.614/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Funções: imprimir, digitalizar, copiar; Impressão: direção da impressão: impressão bidirecional, impressão unidirecional, Resolução máxima: 5760x1440 dpi; impressão automática em frente e verso: sim. Cópia: cópias máximas de autônomo: 99 cópias; resolução máxima de cópias: 1440x720 dpi; Redução/ampliação: 25-400%, Digitalização: tipo de scanner: scanner de imagem colorida; Resolução óptica: 1200x2400 dpi; Velocidade de digitalização: Mesa (preto/cor): 200 dpi: 11seg/200dpi: 28seg; Manuseio do papel: número de bandejas de papel: 1; capacidade padrão de entrada de papel: 100 folhas, A4 papel comum (80g/m ²) 20 folhas, método de alimentação do papel: alimentação por fricção; tamanho do papel: Legal, 8,5x13, Carta, A4, 195x270mm, B5, A5, A6; Margem de impressão:	EPSON L4160	UN	05	R\$2.426,00	R\$12.130,00

<p>0mm superior, esquerda, direita, inferior através de configurações personalizadas no driver da impressora (exceto papel comum); sistemas operacionais: Windows 7/8/8.1/10 Windows Server 2003/2008/2012/2016; Mac Osx10.6.8 ou posterior; voltagem: bivolt; Conexões: USB 2.; Wifi Direct; Espaço para cartão de memória SD; com garantia de, no mínimo, 12 (doze) Meses.</p>					
--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR: ANDERSON VOLPI, CNPJ N° 31.596.407/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL -</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impressão, cópia e digitalização; - Impressão duplex automático; - Memória mínima de 32MB; - Impressão através dos dispositivos móveis; - Impressão e cópia mínimo de 30 ppm; - Resolução da impressão até 2400 x 600 dpi; - Ciclo mensal de até 10.000 páginas; • Visor: LCD de 2 linhas; • Memória Padrão mínimo: 32 MB; • Emulação: PCL6 & BR-Script3; • Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n; • Bandeja de Papel: Capacidade mínima 200 folhas; 	BROTHER	UN	05	R\$2.543,00	R\$12.715,00

<ul style="list-style-type: none"> • Bandeja Saída do Papel: Capacidade mínima 80 folhas; • Ampliação e Redução: 25% - 400% <p>Digitalização;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução Óptica: Até 600 x 2400 dpi; • Formatos de Arquivo: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, Secure PDF, PNG e XPS; • ADF: 35 folhas; <p>Sistema Operacional • Windows: Windows 7, 8, 8.1, Vista, XP, Server 2003, 2008 e 2012, • Mac: OS X 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10;</p> <p>Cartuchos de tonner com capacidade mínima de 2.500 páginas - Cobertura de 5% de acordo com ISO/IEC 19752 (Carta/A4);</p> <p>Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas - Em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Com Garantia de 12 meses.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.

7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 10/2020.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 - CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ N° 05.760.614/0001-95
Empresa Registrada

ANDERSON VOLPI
CNPJ N° 31.596.407/0001-57
Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 23/11/2020.

Assessor(a) Jurídico(a)